

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE HORTÊNSIAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**

RELATÓRIO TÉCNICO

**OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 11 DA AGENDA 2030:
DESAFIOS PARA A IMPLANTAÇÃO
ESTUDO DE CASO EM IVOTI/RS**

**SÃO FRANCISCO DE PAULA
2023**



uergs

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

Hortênsias

**ANDREA LOPES PANDOLFO
ALINE REIS CALVO HERNANDEZ
CELMAR CORRÊA DE OLIVEIRA**

**RELATÓRIO TÉCNICO
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 11 DA AGENDA 2030:
DESAFIOS PARA A IMPLANTAÇÃO
ESTUDO DE CASO EM IVOTI/RS**

Produto Técnico apresentado ao Curso de Mestrado Profissional em Ambiente e Sustentabilidade da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Unidade Hortênsias, como requisito para a obtenção de título de Mestre em Ambiente e Sustentabilidade.

**SÃO FRANCISCO DE PAULA
2023**

Catalogação de publicação na fonte (CIP)

P189r Pandolfo, Andrea Lopes

Relatório técnico: objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 da Agenda 2030: desafios para a implantação estudo de caso em Ivoti/RS/ Andrea Lopes Pandolfo; Aline Reis Calvo Hernandez; Celmar Corrêa de Oliveira. – São Francisco de Paula: Uergs, 2023.

50 f. il.

Produto Técnico (Mestrado Profissional) – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Mestrado Profissional em Ambiente e Sustentabilidade, Unidade em Hortênsias, 2023.

Orientador: Prof. Dr. Celmar Corrêa de Oliveira

Coorientadora: Prof.^a. Dra. Aline Reis Calvo Hernandez

1. Agenda 2030. 2. Desenvolvimento sustentável. 3. ODS. I. Oliveira, Celmar Corrêa de. II. Hernandez, Aline Reis Calvo. III. Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Mestrado Profissional em Ambiente e Sustentabilidade, Unidade em Hortênsias, 2023. IV. Título.

Bibliotecário Marcelo Bresolin CRB 10/2136

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Metas e Indicadores do ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.....	11
Quadro 2 – Etapas para a Incorporação da Agenda 2030 em âmbito municipal	24
Quadro 3 – Legislações e Ações Prioritárias para a área da Habitação	30
Quadro 4 – Etapas a serem realizadas para efetivação das ações sugeridas para a área de Habitação	33
Quadro 5 – Legislações e Ações Prioritárias para a promoção da Urbanização Inclusiva e Sustentável.....	35
Quadro 6 – Legislações e Ações Prioritárias para as Áreas Verdes Públicas Municipais	42
Quadro 7 – Etapas a serem realizadas para efetivação das ações sugeridas para as Áreas Verdes de Recreação	47

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. A AGENDA 2030	7
2.1 ODS 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	10
3. OBJETIVOS DA DISSERTAÇÃO	15
3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	15
4. PRINCIPAIS RESULTADOS	17
4.1 META 11.1 – HABITAÇÃO.....	17
4.2 META 11.3 – URBANIZAÇÃO INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL.....	18
4.3 META 11.7 – ÁREAS VERDES.....	20
5. RECOMENDAÇÕES	23
5.1 ASPECTOS GERAIS	23
5.2 ASPECTOS ESPECÍFICOS RELATIVOS ÀS METAS 11.1, 11.3 E 11.7.....	29
5.2.1 Meta 11.1 – Habitação	29
5.2.2 Meta 11.3 – Urbanização Inclusiva e Sustentável	34
5.2.3 Meta 11.7 – Áreas Verdes	41
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	49

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório técnico reúne os principais pontos abordados pela dissertação intitulada “**Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 da Agenda 2030: desafios para a implantação – Estudo de Caso em Ivoti/RS**”, apresentada como requisito para obtenção do título de Mestre em Ambiente e Sustentabilidade pelo Programa de Pós Graduação em Ambiente e Sustentabilidade (PPGAS) oferecido pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS).

O relatório é um produto técnico deste mestrado profissional e tem como objetivo constituir-se em um documento com recomendações objetivas para o poder público municipal de Ivoti, como forma de contribuir para o desenvolvimento sustentável de seu território. Por suas características, este relatório pertence ao “Eixo 4: Serviços Técnicos”, sendo classificado como “24. Relatório Técnico Conclusivo” de acordo com a Portaria CAPES 171/2018.

2. A AGENDA 2030

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável foi um compromisso assumido pelos 193 países que compuseram a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em 2015, entre eles o Brasil. Baseada em cinco eixos: pessoas, planeta, paz, prosperidade e parcerias, a Agenda é composta por 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (17 ODS) e por 169 metas, que visam abordar alguns dos principais desafios enfrentados pelo planeta na atualidade.

Figura 1 – Os cinco eixos da Agenda 2030



Fonte: Movimento Nacional ODS – Santa Catarina (2022).

Essas metas são acompanhadas por um conjunto de 231 indicadores que visam possibilitar o monitoramento da evolução dos países no enfrentamento destes desafios e configuram um guia para que estes trabalhem em prol do desenvolvimento sustentável em suas três dimensões: social, econômica e ambiental. Após 8 anos de seu lançamento, hoje os ODS são considerados uma das principais referências para a formulação e implementação de políticas públicas ao redor do globo.

Figura 2 – Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030



Fonte: ODS BRASIL (2022b).

Embora a Agenda 2030 tenha logrado louváveis avanços desde sua adoção, a implantação de uma agenda global capaz de adaptar-se de forma eficiente às diferentes realidades (sociais, econômicas e ambientais) enfrentadas pelos 193 países signatários da Agenda 2030 segue sendo tarefa altamente desafiadora a todas as partes envolvidas. Isso se deve ao fato de que embora a Agenda 2030 tenha sido concebida a nível global, ela tem nos seus atores locais um dos pontos chave para seu sucesso, uma vez que é nesta esfera que a maior parte desses desafios mundiais são enfrentados no dia a dia.

Neste sentido, uma das grandes dificuldades tem relação com a necessidade inicial de territorialização (nacionalização) das metas e indicadores aos contextos nacionais – etapa fundamental para que os países possam justamente realizar essa análise inicial de objetivos prioritários nacionalmente. Na sequência, faz-se necessária a adaptação aos contextos regionais e locais - o que implica na criação de uma estrutura governamental adequada, seja do ponto de vista físico (espaço físico para que os técnicos envolvidos exerçam suas atividades, equipamentos e recursos necessários para a coleta e interpretação de dados), seja do ponto de vista de recursos humanos (capacitação dos técnicos e gestores), o que por sua vez demanda grande investimento de recursos públicos, muitas vezes escassos.

Ainda, a efetiva implementação da Agenda 2030 também demanda envolvimento de toda a sociedade, não apenas dos governos (sejam eles municipais, estaduais ou nacionais). Sociedade civil, setor privado, organizações não governamentais e academia devem agir colaborativamente para que os objetivos do desenvolvimento sustentável sejam atingidos. Embora os governos sejam os responsáveis “iniciais” pela implementação da Agenda, a partir da elaboração das políticas públicas, os atores não governamentais podem ter grande influência em sua efetivação a partir de sua capacidade de conscientização da população em geral, criando um movimento em direção a um estilo de vida mais sustentável, que caminhe lado a lado com as políticas públicas (UN, 2019).

2.1 ODS 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

De acordo com a ONU (2022) atualmente cerca de 55% da população mundial vive em zonas consideradas urbanas, sendo que a previsão é de que este percentual atinja 70% em 2050. Hoje, entre os principais desafios enfrentados pelas cidades figuram o alto consumo de energia (75% do consumo energético ocorre nas cidades), a poluição (do ar, da água, do solo) e a desigualdade social (UN, 2020). Diversas cidades também apresentam alta vulnerabilidade aos fenômenos climáticos extremos (incêndios, inundações e desmoronamentos). Estes desafios tendem a agravar-se à medida em que a população se urbaniza e tendem a apresentar piores desfechos especialmente em países mais pobres, onde a irregularidade urbana ocorre com maior frequência.

O cenário apresentado reforça a necessidade de ações para o aumento da resiliência dos territórios, como forma de buscar evitar tanto perdas econômicas quanto perdas humanas. O custo do não enfrentamento destas questões é alto: a desigualdade torna as cidades inseguras, a poluição pode levar a doenças que sobrecarregam o sistema de saúde, a falta de energia prejudica a manutenção de diversas atividades econômicas e falta de planejamento urbano faz com que as cidades enfrentem uma série de dificuldades no seu dia a dia: problemas de tráfego, saneamento insuficiente, resíduos sólidos, habitações precárias, depredação de patrimônio histórico e natural, entre outros.”

Dada a sua relevância neste contexto a temática das cidades ganhou um objetivo específico, o chamado ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis. De acordo com a ONU (2020) a principal intenção deste ODS é transformar as cidades em lugares mais resilientes, inclusivos, seguros e sustentáveis para todos. As metas e indicadores do ODS 11 são apresentadas no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Metas e Indicadores do ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

	Meta	Indicadores
Meta 11.1	Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.	11.1.1 - Proporção de população urbana vivendo em assentamentos precários, assentamentos informais ou domicílios inadequados
Meta 11.2	Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos.	11.2.1 - Proporção de população que tem acesso adequado a transporte público, por sexo, idade e pessoas com deficiência
Meta 11.3	Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.	11.3.1 - Razão da taxa de consumo do solo pela taxa de crescimento da população 11.3.2 - Proporção de cidades com uma estrutura de participação direta da sociedade civil no planejamento e gestão urbana que opera de forma regular e democrática

Meta 11.4	Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.	11.4.1 - Total da despesa (pública e privada) per capita gasta na preservação, proteção e conservação de todo o patrimônio cultural e natural, por tipo de patrimônio (cultural, natural, misto e por designação do Centro do Patrimônio Mundial), nível de governo (nacional, regional e local), tipo de despesa (despesas correntes/de investimento) e tipo de financiamento privado (doações em espécie, setor privado sem fins lucrativos e patrocínios)
Meta 11.5	Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.	11.5.1 - Número de mortes, pessoas desaparecidas e pessoas diretamente afetadas atribuído a desastres por 100 mil habitantes 11.5.2 - Perdas econômicas diretas em relação ao PIB, incluindo danos causados por desastres em infraestruturas críticas e na interrupção de serviços básicos
Meta 11.6	Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.	11.6.1 - Proporção de resíduos sólidos urbanos coletados e gerenciados em instalações controladas pelo total de resíduos urbanos gerados, por cidades 11.6.2 - Nível médio anual de partículas inaláveis (ex: com diâmetro inferior a 2,5 µm e 10 µm) nas cidades (população ponderada)

Meta 11.7	Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.	11.7.1 - Proporção da área construída cidades que é espaço público aberto para uso de todos, por sexo, idade e pessoas com deficiência 11.7.2 - Proporção da população vítima de assédio físico ou sexual, por sexo, grupo etário, pessoas com deficiência e local da ocorrência, nos últimos 12 meses
Meta 11.a	Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.	11.a.1 - Número de países que possuem políticas urbanas nacionais ou planos de desenvolvimento regional que (a) respondem à dinâmica populacional; (b) garantem um desenvolvimento territorial equilibrado; e (c) possuem responsabilidade fiscal
Meta 11.b	Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres	11.b.1 - Número de países que adotam e implementam estratégias nacionais de redução de risco de desastres em linha com o Marco de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015-2030 11.b.2 - Proporção de governos locais que adotam e implementam estratégias locais de redução de risco de desastres em linha com as estratégias nacionais de redução de risco de desastres

	2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis.	
Meta 11.c	Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.	Sem indicador associado.

Fonte: ODS BRASIL, 2022c.

3. OBJETIVOS DA DISSERTAÇÃO

A referida dissertação teve como objetivo principal analisar de que forma o Município de Ivoti/RS atua na implementação da Agenda 2030, em especial as metas 11.1, 11.3 e 11.7 do ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, a partir de 2016. A definição pelas metas 11.1, 11.3 e 11.7 tem relação com a natureza dos indicadores destas metas, cujos resultados obtidos a partir de sua aplicação podem ser representados graficamente, permitindo a fácil leitura e compreensão dos resultados pela gestão pública municipal e possibilitando não somente sua mensuração, como também a identificação de outros aspectos como: regiões mais suscetíveis à sua ocorrência, tendências geográficas, proximidade com áreas ambientalmente sensíveis, entre outras em potencial, informações estas que configuram dados significativos para embasar tomadas de decisão por parte da municipalidade.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos visaram abordar de forma mais aprofundada diferentes aspectos relacionados ao objetivo principal da pesquisa. Os objetivos específicos estabelecidos para este trabalho foram os seguintes:

- a) Realizar uma interlocução entre as metas 11.1, 11.3 e 11.7 da ODS 11 e as principais políticas públicas municipais voltadas à gestão do território urbano, aqui definidas como o Plano Diretor Municipal (Lei 2.923/2014) e a lei de Parcelamento do Solo (Lei 2.924/2014);
- b) Examinar de que forma o município de Ivoti passa a atuar para a implementação das metas do ODS 11, em especial as metas 11.1, 11.3 e 11.7 da Agenda 2030 (no período de 2016 a 2021), mesmo que não oficialmente vinculado à Agenda 2030. Essa análise levou em consideração a criação e/ou alteração de leis municipais neste período, bem como ações/projetos/planos que possam ter vindo a ser realizados pelo Município em relação e estas temáticas;

- c) Elaborar um diagnóstico da evolução das condições municipais de Ivoti no que tange aos temas ligados às metas 11.1, 11.3 e 11.7, e seus impactos sobre o território municipal;
- d) A partir dos resultados obtidos, propor, se necessário, ações para a melhoria do status relativo à implementação e acompanhamento das metas 11.1, 11.3 e 11.7 do ODS 11 no Município.

4. PRINCIPAIS RESULTADOS

Os resultados relativos aos objetivos “a”, “b” e “c” da dissertação elaborada permitiram identificar potencialidades e dificuldades que o Município de Ivoti enfrenta na busca do desenvolvimento sustentável, especialmente em temas relacionados à habitação e planejamento urbano inclusivo e sustentável (aqui incluindo aspectos urbanísticos e às áreas verdes de recreação, que também são abrangidas nesta temática). A seguir serão apresentados os principais aspectos levantados pelo trabalho.

4.1 META 11.1 – HABITAÇÃO

No que tange à habitação popular, por exemplo, foi possível verificar que o Plano Diretor aprovado em 2014 já trazia dispositivos legais bastante contundentes sobre a temática. Entre as principais determinações constava a necessidade de desenvolvimento do Plano Municipal de Habitação, a criação de zoneamentos específicos como a ZEIS (com intuito claro de promover a habitação social e a regularização fundiária), a determinação de regramentos específicos para a implantação de loteamentos populares e, de forma muito relevante, trazia menção a ferramentas que permitiam o monitoramento da situação relativa à ocupação irregular.

Por outro lado, quando da análise de novas legislações relacionadas à temática no período de 2016 a 2021, não foram constatados grandes avanços em termos de novas políticas públicas, sendo que neste aspecto destaca-se negativamente a permanência da inexistência de um Plano Municipal de Habitação. No entanto, há que se ressaltar a atuação do Município no que tange à regularização dos assentamentos informais neste período, com uma redução que pode chegar a 40% quando da conclusão do processo de regularização fundiária do Loteamento União. Por outro lado, não foram identificadas novas ações de promoção de habitação popular, além de não terem sido encontrados indícios da aplicação das ferramentas de monitoramento descritas no Decreto 66/2018, cuja operacionalização poderia contribuir fortemente para o acompanhamento do cenário relativo à ocupação e às habitações informais e por consequência para a consecução da Meta 11.1. Analisando-se as alterações

territoriais ocorridas no período (2016-2021), a análise das imagens aéreas realizadas permitiu verificar a ampliação da habitação irregular dentro dos núcleos informais existentes. Proporcionalmente, embora ainda de forma pontual se considerado o contexto geral dos assentamentos informais, tal ampliação merece atenção especial do poder público a fim de evitar a expansão incontrolada, especialmente junto a áreas de risco e áreas ambientalmente sensíveis.

Conclui-se, com base em todas as informações e dados coletados, que já existe estrutura legal adequada e adaptada aos conceitos da Agenda, trazendo inclusive menções à coleta de dados e monitoramento da situação, porém com a falta de aplicação destes instrumentos na prática.

4.2 META 11.3 – URBANIZAÇÃO INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL

Igualmente, quando se avalia a atuação municipal no que concerne a urbanização inclusiva e sustentável, verifica-se um arcabouço legal bastante completo e coerente com os preceitos da Agenda 2030 já em 2014, quando da aprovação da Lei 2.923/2014 (Plano Diretor) e Lei 2.924/2014 (Parcelamento do Solo), o que reforça o conceito de forte ligação destas legislações com outras legislações federais que já englobavam os conceitos de sustentabilidade, como a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade.

Entre os aspectos que merecem destaque estão a preocupação com a consecução da função social da cidade e da propriedade, além de menções ao aproveitamento racional do uso do solo, levando em consideração aspectos relacionados à infraestrutura preexistente, além de aspectos ambientais do território. O Plano Diretor ainda apresenta ferramentas e instrumentos de planejamento urbano (leis urbanísticas específicas, como a lei de perímetro urbano e uso do solo, por exemplo); Jurídicos e urbanísticos (tais como o IPTU progressivo no tempo, tombamentos, estabelecimento de ZEIS e a obrigatoriedade de realização de Estudos de Impacto Ambiental e de Vizinhança, entre outros); de regularização fundiária (usucapião, outorga onerosa, além de outros dispositivos) e de democratização da gestão urbana, (a partir da criação de Conselhos e Fundos Municipais). Aliás, a gestão democrática e a participação popular são temáticas recorrentes nesta legislação.

Contudo, o grande destaque neste sentido é relativo à Seção VII do Capítulo II, que trata do “Sistema de Informações Municipais. É neste ponto que se encontra a maior aproximação da legislação municipal com a Agenda 2030, pois em outras palavras tal sistema tinha como objetivo a criação de uma estrutura capaz de coletar e processar dados municipais, mantendo-os atualizados e permitindo o monitoramento de aspectos relativos à cidade, desta forma possibilitando que o direcionamento das políticas públicas fosse realizado com base em dados concretos, o que poderia configurar vantagem administrativa para o Município (uma vez que neste caso já possuiria condições de realizar o monitoramento de seus indicadores urbanos), a partir de 2016, quando a Agenda entrou em vigor.

No entanto, em relação ao Sistema de Informações mencionado, não foram encontradas evidências de que esteja sendo executado de forma sustentada e estruturada pelo Município, embora algumas ações pontuais possam estar sendo realizadas. Esta hipótese tem como base a análise da documentação e mapas fornecidos pela municipalidade, visto que estes não continham dados mais específicos ou apurados sobre os temas da pesquisa de forma sistematizada, conforme preconizado pelos artigos da Seção VII, assim como também não foram encontradas informações desta natureza nos canais oficiais com acesso ao público em geral, conforme indicado pela lei.

O resultado da análise das legislações e ações realizadas entre 2016 e 2021 não permitiu identificar avanços significativos em relação à Meta 11.3, exceção feita a aprovação da Lei 3.409/2021 – Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ivoti, que embora tenha relação direta com o ODS 6, também guarda estreita relação com o ODS 11. Outro aspecto importante foi a aproximação da Secretaria de Meio Ambiente como órgão de apoio para o planejamento urbano municipal.

Ainda, a ampliação de perímetro urbano realizada em 2019 vai em direção contrária aos preceitos da Meta 11.3, uma vez que no interior do antigo perímetro urbano ainda existem diversos vazios urbanos, cuja ocupação deveria ser priorizada em relação a potencial urbanização de áreas limítrofes da cidade, desconectadas do tecido urbano consolidado. A falta de critérios claros para tal ampliação (exceção a alteração realizada junto ao Loteamento Pedro Diehl) também pode ser apontada como direcionamento contrário à meta, visto que não

foram visualizados estudos específicos que justificassem essa alteração. Conquanto a busca de uma aproximação com o indicador da Meta 11.3 tenha indicado um cenário ainda positivo, visto que a taxa de consumo de solo em relação ao território urbano total e em relação ao aumento da população tenha sido baixa, há que se considerar as limitações de tal referencial, uma vez que a fórmula de cálculo deste indicador ainda não foi estabelecida pelo governo brasileiro, ou seja, ainda não há condições de avaliar se outros aspectos devem, ou não, ser considerados para que os resultados deste indicador sejam validados como “positivos” ou “negativos”. De toda maneira, o apontamento relativo à ampliação de oferta de áreas urbanizadas (parcelamento do solo sob forma de loteamentos) é válido, visto que tem impactos sobre o meio ambiente e sobre o orçamento público municipal. Ou seja, em de forma geral, não foram encontradas ações e ou direcionamentos que indicassem um posicionamento mais alinhado com a Meta 11.3 do ODS 11 a partir de 2016.

4.3 META 11.7 – ÁREAS VERDES

Por fim, em relação à Meta 11.7, as leis municipais aprovadas em 2014 não parecem abordar a questão das áreas verdes públicas com a devida relevância. Na verdade, desde a questão conceitual até os instrumentos urbanísticos a elas relacionadas acabam prejudicados por uma legislação que parece ignorar o potencial das áreas verdes como promotor de qualidade urbana e ambiental, acabando por reduzir a importância de espaços que poderiam ter enorme significância no contexto do desenvolvimento sustentável. Contudo, há que se ressaltar que a legislação traz conceitos importantes sobre as Áreas de Preservação Permanentes (APP's), zoneamentos específicos para áreas ambientalmente sensíveis e sobre a Política Ambiental Municipal, com maior impacto no que se refere à preservação ambiental.

No entanto, no que se refere às áreas verdes de recreação - conforme definição da Lei 2.924/2014 – que estão relacionadas a praças e parques para a utilização da população em geral, melhorando aspectos relativos a qualidade de vida da população, ambas as leis analisadas para a construção do cenário pré Agenda 2030 apenas abordaram o assunto de forma pontual e superficial, trazendo artigos que mencionavam de forma genérica a intenção de aumento do

número de áreas para esta destinação, porém sem detalhar os instrumentos ou metas para a consecução deste objetivo. De igual forma, também em relação a destinação de áreas verdes advindas de parcelamentos do solo, a legislação apenas buscou garantir que os percentuais de doação fossem garantidos, sem definições mais específicas que pudessem visar um ganho mais significativo em termos de tornar esses espaços elementos de transformação do espaço urbano. As legislações aprovadas a partir de 2016 por sua vez, também se demonstraram bastante pontuais, sem capacidade para provocar alterações significativas no cenário inicial.

Ao contrário, em especial a Lei 3.266/2019, que alterou a Lei 2.924/2014 – Lei do Parcelamento do Solo, traz revés importante a este tema ao repassar ao loteador a prerrogativa de definição da localização do percentual de área verde de recreação a ser doada em função da implantação de um loteamento, impedindo que a atuação do Município pudesse direcionar a distribuição dessas áreas de forma mais inteligente e eficiente pelo território, buscando tanto ganhos sociais, quanto ambientais e urbanísticos para a cidade. Perdeu-se, com esta alteração, inclusive, a oportunidade de vinculação destas áreas às APP's existentes em zona urbana, o que configuraria ganhos importantes não só no que diz respeito ao meio ambiente – sendo a criação de corredores ecológicos uma possibilidade, como também do ponto de vista da gestão pública e dos conceitos e economicidade, uma vez que a criação de praças e parques mais amplos e em locais estratégicos são escolhas mais interessantes do que a dispersão de diversas pequenas áreas por todo o tecido urbano municipal – resultado esperado a partir da replicação do referido artigo.

A baixa relevância dada pela legislação às áreas verdes de recreação como ferramenta de planejamento urbano está refletida também nos dados fornecidos pelo próprio município. A partir da análise do Mapa de Áreas Públicas fornecido pelo Município (datado de 2021), foi possível constatar informações incongruentes entre os documentos e mapas elaborados pela própria administração, assim como informações desatualizadas, em um indicativo de que o Município não vem mantendo seus cadastros atualizados ou mantendo uma rotina de geração de dados que possibilitem o acompanhamento do “*status*” relativos às praças e parques municipais de forma mais estruturada, em um aspecto que o afasta da consecução da Meta 11.7.

Contudo, embora do ponto de vista de políticas públicas tenham sido constatadas lacunas importantes, verifica-se que o Município possui um número considerável de áreas para recreação distribuídas pelo tecido urbano, com condições de utilização pela população em geral. De forma qualitativa, é possível verificar e que houve ampliação no número de espaços disponíveis para a população no período 2016-2021.

5. RECOMENDAÇÕES

Com o intuito de auxiliar na resolução dos aspectos deficitários identificados, o capítulo 4 propõe algumas ações específicas e bem direcionadas que podem auxiliar para a implementação e acompanhamento das Metas 11.1, 11.3 e 11.7, mesmo em um contexto “pré adoção” dos conceitos da Agenda 2030 de maneira formal e sistematizada.

5.1 ASPECTOS GERAIS

A Agenda 2030 proporciona potencial para criação ou reformulação de políticas públicas que estejam mais alinhadas com os preceitos de desenvolvimento sustentável. Já os ODS funcionam como guia para o enfrentamento dos desafios locais que necessitam de uma abordagem holística. A partir de sua adoção é possível:

- Identificar as prioridades municipais e assim reorientar planos, programas e leis para o enfrentamento de seus principais desafios;
- Realizar a tomada de decisão de forma mais qualificada, embasando-se em dados concretos e nos resultados obtidos a partir do monitoramento dos cenários;
- Promover sinergia entre as políticas públicas setoriais, utilizando os recursos de forma mais eficiente, evitando desperdícios.

Para tanto, o primeiro passo é a cientificação do poder público sobre a existência da Agenda 2030 e a sensibilização dos gestores para a importância do tema. A partir disso, ações concretas devem passar a ser tomadas. O quadro a seguir busca sistematizá-las de forma objetiva:

Quadro 2 – Etapas para a Incorporação da Agenda 2030 em âmbito municipal

Ação	Detalhamento	Observações
Realização de reunião Intersectorial	A reunião deverá ser conduzida pelo Prefeito, com a presença do Vice-prefeito e Secretários Municipais, para apresentação da Agenda 2023 a comunicação a adesão ao compromisso, além de verificar aderência às pastas. Esse comprometimento deve ser formalizado, seja por meio de adesão a iniciativas da sociedade civil (Programa Cidades Sustentáveis, Movimento ODS, entre outras) ou a partir de sua inclusão em leis municipais como o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária ou Lei Orçamentária Anual.	Exemplo: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será a principal responsável pela condução das ações relativas aos ODS 13, 14 e 15, porém colaborativamente também com os demais ODS. A Secretaria de Saúde será a principal condutora das ações relativas aos ODS 1, 2 e 3, a Secretaria de Educação ficará encarregada das ações relativas ao ODS 4 e assim sucessivamente.
Criação de Grupo de Trabalho (GT)	Cada Secretaria deverá indicar representantes entre o quadro de funcionários concursados, de forma a garantir a continuidade do processo em uma eventual troca de gestão.	Importante ressaltar que a Agenda foi programada para orientar as ações entre 2015-2030 e que eventuais divergências políticas entre governos não devem prejudicar sua implementação.
Capacitação de Secretários Municipais e GT	Tanto secretários quanto representantes indicados para o GT deverão passar por período de capacitação, a fim de ampliar seus conhecimentos sobre a Agenda	O processo de capacitação pode ocorrer a partir da contratação de consultoria específica, ou mesmo a partir da adesão a alguma das iniciativas da

	2030, suas metas e indicadores, além do conhecimento de iniciativas já em andamento que possam auxiliar na implementação da Agenda na cidade.	sociedade civil ou entidades como FNP (Frente Nacional de Prefeitos) ou CNM (Confederação Municipal de Prefeitos, visto que todas essas oferecem materiais voltadas para a capacitação de prefeituras para implementação da Agenda 2030.
Realização de um diagnóstico da gestão pública, identificando principais potencialidades e desafios, além dos recursos disponíveis ou necessários	Os responsáveis nomeados deverão conduzir a realização de diagnóstico dentro de suas secretarias (e entre secretarias), visando identificar as principais potencialidades e desafios em suas áreas de atuação. Essa análise deverá mapear os problemas levantados no dia a dia da gestão, identificar de lacunas legislativas e estimar ações necessárias para consecução das metas dos ODS relacionados.	Após o período de capacitação, cada o GT deverá instituir reuniões periódicas para apresentação dos resultados e compartilhamento das ações, a fim de permitir a tomada de decisões conjunta, considerando a transversalidade entre os ODS.
Identificação dos ODS mais relevantes no contexto local	A identificação dos ODS mais relevantes é um importante passo para a alocação de recursos, tanto técnicos quanto financeiros, para que o Município possa elaborar sua estratégia de enfrentamento. No caso de escassez de verbas, há que se dar prioridade	Embora a identificação de ODS prioritários seja importante para os gestores municipais, há que se considerar a necessidade de que todos sejam abordados, uma vez que todos os 17 ODS guardam relações importantes entre si.

	àqueles ODS que merecem maior atenção no território municipal.	
Elaboração de Plano Estratégico para implementação da Agenda 2030	A partir da criação de um grupo de trabalho, da realização do diagnóstico municipal e da definição dos ODS mais relevantes para a gestão municipal torna-se possível estabelecer um plano estratégico para implementação da Agenda 2030 e de seus ODS como condutores das políticas públicas municipais.	<p>O plano deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar as principais políticas públicas setoriais relacionadas aos ODS. Ex: Plano Diretor Municipal, Plano de Saneamento Básico Municipal, Política Municipal de Meio Ambiente, etc. • Adaptar e/ou criar indicadores locais de monitoramento para os ODS, levando em consideração a possibilidade de utilização de bases e dados já gerados pelo município, ou com maior facilidade para obtenção pelo próprio município; • Vislumbrar os recursos básicos (técnicos e financeiros) necessários para a criação de uma infraestrutura que permita a captação e atualização dos dados. Entre estes recursos devem ser avaliados equipamentos, softwares e equipe técnica, entre outros.

		<ul style="list-style-type: none"> • Implantar sistemática de monitoramento das políticas públicas vigentes, afim de monitorar sua eficácia; • Implantar sistemática de revisão das políticas públicas, a depender dos resultados alcançados; • Promover reuniões periódicas do GT para compartilhamento de informações, dados e resultados; • Implantar sistemática para inclusão da sociedade civil nos processos, promovendo o fortalecimento da governança. É importante ressaltar que a sociedade civil pode participar deste processo de diversas formas, seja como financiadora, fiscalizadora ou mesmo parceira para a obtenção de dados de monitoramento.
Publicização de dados e informações à comunidade	Todas as informações e dados coletados pelo município deverão ser disponibilizados de forma clara e acessível a partir do site da prefeitura municipal. Esta ação tem como objetivo promover a transparência da gestão, além de permitir que a	A criação de portal eletrônico trazendo informações sobre a Agenda 2030, seus ODS e os projetos em andamento para sua implementação é ferramenta de transparência que produz engajamento da

	comunidade acompanhe os resultados das políticas públicas implantadas na busca do desenvolvimento sustentável, gerando engajamento da população para com a Agenda 2030.	população e maior aderência a este compromisso global.
--	---	--

5.2 ASPECTOS ESPECÍFICOS RELATIVOS ÀS METAS 11.1, 11.3 E 11.7

A seguir, visto que a dissertação teve seu enfoque nos aspectos relativos às metas 11.1, 11.3 e 11.7, são apresentadas sugestões específicas para um maior alinhamento das políticas públicas relacionadas à estas metas, bem como outras ações capazes de auxiliar para a consecução destas no contexto da gestão pública municipal de Ivoti. Estas sugestões deverão ser incluídas no Plano Estratégico a ser elaborado pelo Município.

5.2.1 Meta 11.1 – Habitação

No que se relaciona à temática abordada pela Meta 11.1, que trata da questão do acesso à habitação e urbanização das favelas, a ação principal passa por 4 ações prioritárias. Elas serão sistematizadas no quadro a seguir:

Quadro 3 – Legislações e Ações Prioritárias para a área da Habitação

Ação/Legislação	Motivação	Considerações
Elaboração e Aprovação do Plano Municipal de Habitação	A partir da aprovação do Plano Municipal de Habitação o Município fica habilitado a buscar financiamento para ações ligadas a promoção de habitação popular e regularização fundiária junto ao Governo Federal, ampliando o alcance de suas ações.	A previsão legal para criação do Plano Municipal de Habitação consta do Plano Diretor Municipal.
Efetivação do Decreto 66/2018 a partir da criação e/ou atualização e manutenção de cadastro de famílias vivendo em assentamentos informais	A existência de dados relativos à habitação e aos núcleos informais é fundamental para permitir a criação de indicadores locais para a Meta 11.1, buscando monitorar o cenário relativo ao déficit habitacional municipal.	O monitoramento relativo às ocupações informais dentro dos núcleos informais ou núcleos recentemente regularizados deve ocorrer anualmente.
Continuidade das ações de regularização dos núcleos informais existentes na cidade	Promover melhoria das condições de vida da população que reside nestas áreas a partir da urbanização e oferecimento de serviços públicos, promovendo a inclusão social.	Dado ao tamanho reduzido da equipe técnica do Departamento de Planejamento Urbano, dar início a um novo processo de regularização fundiária a partir da finalização do processo em andamento atualmente (Loteamento União) e assim sucessivamente, até que todos os núcleos existentes estejam regularizados. No caso de

		disponibilidade de verbas, contratação de equipe externa para condução de projetos concomitantemente.
Fortalecimento das ações de Fiscalização	O fortalecimento das ações de fiscalização é ferramenta importante para a que a ocupação irregular seja desestimulada. É importante também, do ponto de vista ambiental, visto que usualmente costuma concentrar-se em áreas ambientalmente sensíveis ou mais suscetíveis à desastres ambientais, trazendo risco à população.	Recorrência anual, ou atuação mediante denúncia.

Para a efetivação das ações acima o Município pode valer-se de recursos internos ou externos, a depender da disponibilidade de recursos. Para viabilizá-las, sugerem-se as seguintes etapas:

Quadro 4 – Etapas a serem realizadas para efetivação das ações sugeridas para a área de Habitação

Etapa	Método	Produto
Atualização Cadastral dos Núcleos Clandestinos/Irregulares	Utilizar o levantamento aerofotogramétrico elaborado em 2019 como base cadastral, atualizando-a a partir de etapa de campo a ser realizada pela equipe do Departamento de Planejamento Urbano.	Mapa atualizado dos loteamentos clandestinos/irregulares. Este mapa também será utilizado para embasar a atuação do setor de fiscalização da prefeitura.
Elaboração de Ficha Cadastral dos Imóveis	Durante a etapa de campo, aplicação de ficha cadastral dos imóveis existentes dentro dos núcleos informais, contendo: fotos, planta de perímetro contendo dimensões externas, materiais de paredes e telhado, número de cômodos, existência de instalações sanitárias, serviços existentes na via (luz/água/drenagem, etc). Georreferenciamento dos novos imóveis (construídos após 2019).	Ficha Cadastral de Imóveis contendo código cadastral a ser lançado no Mapa de Loteamentos Clandestinos/Irregulares.
Elaboração de Ficha Cadastral das Famílias residentes	Durante a etapa de campo, a equipe do Departamento de Planejamento Urbano deverá ser acompanhada por equipa da Assistência Social para realização de censo das famílias moradores destes núcleos. O Censo deverá informar: número de moradores, idades, renda	Ficha Cadastral das Famílias, contendo identificação do Imóvel (utilizar código cfe. Ficha Cadastral Imóveis).

A partir desta etapa inicial de atualização das bases e informações descritas no Quadro 00 – que nada mais são do que a efetivação do Disposto no Decreto 66/2018 - o município deverá manter a atualização anual destas bases, e cadastros, permitindo o acompanhamento do *status* relativo à ocupação informal e tomando as medidas cabíveis caso perceba-se um crescimento mais acentuado da informalidade urbana. A manutenção de bases atualizadas também é fundamental para a elaboração de um Plano Municipal de Habitação que seja adequado à realidade local. Além disso, facilita a continuidade dos processos de regularização fundiária que já vem sendo realizados pelo Município, evitando a necessidade de investimentos em contratação de equipes externas de trabalho.

Em termos de indicadores de acompanhamento, o indicador global mostra-se adequado para utilização em âmbito local, devendo-se para isso realizar o comparativo com as estimativas anuais de população produzidas pelo IBGE.

5.2.2 Meta 11.3 – Urbanização Inclusiva e Sustentável

Já para os objetivos da Meta 11.3, que focam em questões relativas à urbanização inclusiva e sustentável e as capacidades de planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, além de ajustes pontuais ao Plano Diretor e Lei de Parcelamento do Solo, a principal medida passa, fundamentalmente, pela efetivação da Seção VII do Capítulo II – Do Sistema de Informações Municipais. A efetivação deste sistema é o aspecto mais importante a ser considerado para que o Município de Ivoti possa pavimentar seu caminho rumo ao desenvolvimento sustentável e à consecução de todas as metas da Agenda 2030, não apenas as elencadas para esta pesquisa. Isso se dá pela importância fundamental da existência de dados concretos que permitam a elaboração de políticas públicas mais eficientes e direcionadas, bem como sua reformulação caso sejam verificados resultados deficitários.

Quadro 5 – Legislações e Ações Prioritárias para a promoção da Urbanização Inclusiva e Sustentável

Ação/Legislação	Motivação	Considerações
Efetivação da Seção VII do Capítulo II da Lei 2.923/2014, que define a criação de um sistema de informações municipais	A referida Seção abarca procedimentos necessários para a implementação de todos os ODS da Agenda 2030, visto que determina a geração de dados e informações que a fim de embasar as políticas públicas municipais. Entre todos os aspectos analisados nesta pesquisa, talvez seja a efetivação desta Seção o aspecto mais importante para a efetivação da implementação da Agenda no território Municipal.	As medidas para concretização desta Seção devem fazer parte do Plano Estratégico a ser elaborado pelo Município para implementação da Agenda 2030.
Criação/Reestruturação do Departamento de Cadastro Municipal	A criação/reestruturação do Depto. de Cadastro visa a modernização dos equipamentos e capacitação dos técnicos a fim de que o setor configure-se como referência para a captação e processamento dos dados urbanos, centralizando informações e viabilizando a utilização de indicadores de desempenho urbano como base para a	Há necessidade de migração da base de dados existente para softwares SIG (Sistema de Informações Geográficas), além da criação de estrutura específica para coleta e processamento de informações e dados urbanos, mantendo-os atualizados e representativos da realidade local.

	formulação de novas políticas públicas urbanas.	
Determinar critérios técnicos para aplicação do Artigo 12 da Lei 2.924/2014	A prerrogativa de indeferimento de processos de parcelamento do solo pode ser ferramenta necessária para garantir a sustentabilidade urbana. No entanto, há que se definir critérios técnicos que garantam a isonomia no processo de aprovação/negativa do parcelamento do solo.	Entre os critérios a serem avaliados para a eventual regulamentação do Artigo estão: capacidade de abastecimento de água; capacidade de fornecimento de serviços de coleta de resíduos urbanos; capacidade de fornecimentos de serviços de educação e saúde à população residente; capacidade do sistema viário de absorver o fluxo de veículos em função da população estimada para o novo loteamento; déficit/excesso da oferta de lotes urbanos dentro do perímetro urbano consolidado.
Efetivar o Art. 9º da Lei 3.382/2021	A aproximação da Secretaria de Meio Ambiente como órgão de apoio ao planejamento urbano é estratégia relevante na busca do desenvolvimento sustentável dos centros urbanos, visto que aponta os aspectos ambientais do território a serem considerados	A elaboração do zoneamento ecológico-econômico, previsto no inciso VII do Artigo 13 da Lei 2.923/2104 constitui um dos documentos a ser elaborado a fim de subsidiar essas definições. Levantamentos acerca das APP's existentes em zona urbana,

	no momento de tomada de decisões do ponto de vista urbanístico.	bem como outras áreas ambientalmente relevantes ou sensíveis devem ser fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente.
Criação de Indicadores locais para taxa de aproveitamento do Solo	<p>A criação de indicadores capazes de medir a taxa de consumo do solo é importante para embasar novas políticas públicas voltadas à ocupação e uso do solo.</p> <p>A expansão do perímetro urbano sem a realização dos devidos estudos técnicos que justifiquem sua realização é elemento prejudicial à consecução da Meta 11.3. Além dos impactos ambientais relacionados, há que se considerar também o aumento de gastos públicos por ela gerado, uma vez que o município passa a ter de oferecer serviços públicos (coleta de resíduos, manutenção de redes, transporte escolar, entre outros) em áreas limítrofes da cidade.</p>	<p>A partir da existência de dados atualizados sobre a ocupação do solo urbano além da aplicação do indicador 11.3.1 é possível criar outros indicadores, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Percentual de área urbana disponível para urbanização; 2) Percentual de área urbana constituído por áreas de preservação permanente ou outras protegidas; 3) Percentual de moradores que precisam percorrer uma distância maior de 1.000m para acessar equipamentos públicos;

<p>Publicização das ações dos Conselhos Municipais, bem como das atas das reuniões.</p>	<p>Atualmente, embora o Município possua diversos Conselhos Municipais atuantes, suas discussões, decisões e recomendações acabam restritas ao âmbito dos próprios conselhos, muitas vezes não sendo levadas em consideração no momento da elaboração de novas legislações e/ou ações por parte do poder público.</p>	<p>A publicização da existência dos conselhos municipais, seus membros e ações contribui para a governança, permitindo com que a comunidade em geral tenha conhecimento dos temas que vem sendo debatidos pelos conselhos, assim como da possibilidade de encaminhamento de eventuais pautas para debate neste fórum, a partir de seus representantes.</p>
---	---	--

A viabilização dos indicadores e medidas sugeridas pode ser efetivada a partir da elaboração de mapas temáticos, que por sua vez utilizarão como base cartográfica o levantamento planialtimétrico elaborado em 2019, desde que este seja atualizado. Sugere-se a criação dos seguintes mapas:

a) Zoneamento Econômico-Ecológico

O referido zoneamento deverá conter o mapeamento das APP's de nascentes e recursos hídricos existentes na zona urbana, vegetação protegida por lei, localização das áreas verdes públicas municipais, APP's por declividade, áreas de recarga de aquífero, zonas sujeitas a inundações e deslizamentos de terra; equipamentos de educação e saúde, zonas industriais ou de concentração de atividades industriais, principais vias de escoamento da produção local. Tais informações podem subsidiar definições relativas a alterações no zoneamento municipal, índices urbanísticos (adensamento, alturas, restrições de ocupação) e políticas que visem fomentar ou desincentivar determinadas situações.

b) Mapa Figura e Fundo

A elaboração de mapa de figura e fundo visa permitir a identificação de áreas construídas x áreas livres dentro do período urbano consolidado. A partir de sua elaboração torna-se possível uma estimativa mais precisa da taxa de consumo do solo, permitindo a criação de cenários fidedignos da realidade local. Este mapa deverá identificar também as áreas livres que não são passíveis de ocupação (ex: APP's). A aplicação do indicador 11.3.1 torna-se possível a partir da elaboração deste mapa.

c) Registro anual do número de aprovações de projetos de edificações unifamiliares e multifamiliares

A criação de um sistema de monitoramento que permita o acompanhamento do cenário relativo ao número de edificações unifamiliares e multifamiliares aprovados anualmente pode trazer informações importantes para o poder público. Tais informações, além

de permitirem acompanhar os fenômenos imobiliários podem também gerar novos mapas temáticos, que visarão identificar fenômenos relacionados a localização destes no tecido urbano e seus impactos sobre as redes de infraestrutura e serviços e equipamentos públicos existentes.

d) Registro do número de aprovações de projetos de parcelamento do solo

O monitoramento dos dados relativos a novos projetos de parcelamento do solo é dado importante para alimentar os indicadores de taxa de consumo do solo. A criação de mapa temático contendo a localização geográfica destes projetos também permite identificar tendências geográficas de expansão da urbanização. Em cruzamento com o zoneamento econômico-ecológico pode antever situações de potencial impacto ambiental, redirecionando políticas públicas a fim de evitar seus efeitos negativos para a sustentabilidade urbana.

e) Mapa de Áreas Públicas Municipais (Saúde, Educação, Praças/Parques) contendo raios de abrangência

A partir da criação deste mapa temático o município pode incentivar ou restringir a densificação de determinadas áreas da cidade, considerando aspectos relacionados ao fornecimento de serviços públicos. Também pode subsidiar decisões relacionadas à localização de novos equipamentos urbanos no território urbano.

A partir da implementação de um sistema de análise dos fenômenos urbanos a partir da elaboração de mapas temáticos o Município passa a criar dados capazes de orientar as políticas públicas voltadas à gestão do território, contribuindo para o urbanismo inclusivo e sustentável, em alinhamento com a Meta 11.3. Embora em um primeiro momento o município possa valer-se das bases pré-existentes é altamente recomendável a migração destas bases e mapas para softwares SIG, que garantem maior precisão e confiabilidade aos resultados.

5.2.3 Meta 11.7 – Áreas Verdes

Por fim, no que concerne às Áreas Verdes Municipais, existe a necessidade de criação de ferramentas de acompanhamento e gestão destes espaços de maneira integrada pelos diversos setores da gestão municipal. O primeiro passo diz respeito a revisão de todas as matrículas de áreas públicas municipais, verificando sua destinação, metragens e limites físicos. A seguir, cabe a revisão da conceituação existente na Lei 2.924/2014 no que tange às áreas verdes de recreação, a fim de que garantir sua destinação para o fim a que se propõe. Após a realização de um diagnóstico minucioso, criam-se as condições para elaboração de políticas públicas com maior potencial de impacto sobre essas áreas – e conseqüentemente para a qualidade do espaço urbano. A elaboração de planos municipais específicos para estas áreas, por exemplo, como a criação de um sistema de corredores ecológicos, pode trazer ganhos significativos tanto sob o ponto de vista da qualidade de vida da população, quanto sob aspectos ambientais e de preservação de ecossistemas.

Quadro 6 – Legislações e Ações Prioritárias para as Áreas Verdes Públicas Municipais

Ação/Legislação	Motivação	Considerações
Revisão dos conceitos determinados pela Lei 2.924/2014 – Parcelamento do Solo	A referida lei traz mais de um conceito que engloba as áreas de parques e praças, podendo gerar situações confusas no momento da descrição da matrícula.	A clareza na conceituação das áreas é fator importante para realizar a sua destinação de forma precisa na matrícula, garantindo sua correta utilização pela administração pública.
Diagnóstico das Áreas Públicas Municipais	Os dados reunidos durante a realização da pesquisa apresentaram várias incongruências, dificultando a identificação das áreas de fato destinadas à recreação.	O Município deve realizar diagnóstico de todas as matrículas das áreas públicas existentes, visando extrair informações como: endereço, área da matrícula e destinação.
Elaboração de novo Mapa de Áreas Públicas Municipais	O mapa existente encontra-se desatualizado e com informações conflitantes, dificultando a identificação das áreas destinadas à recreação pública.	O Município poderá optar por manter um mapa único contendo todas as áreas públicas, ou elaborar mapas individualizados conforme sua destinação. Esses mapas deverão conter informações precisas acerca destas áreas, como localização georreferenciada, área, número de matrícula, destinação cadastrada na matrícula, entre outras que permitam sua correta identificação.

Elaboração de novo cadastro de Áreas Verdes Públicas	O cadastro existente não identifica os nomes oficiais das praças e parques, seus endereços, áreas, e/ou equipamentos existentes, não encontrando relação com outros documentos elaborados pelo próprio município.	Aqui torna-se mais importante que o Município crie mapas individualizados conforme a destinação das áreas. Isso se deve ao fato de que estas áreas, por suas características e destinações, podem vir a ser geridas por diferentes Secretarias. De qualquer forma, o aspecto fundamental é que estes cadastros contenham informações precisas acerca destas áreas, como localização georreferenciada, área, número de matrícula, entre outras que permitam sua identificação e correlação com o Mapa de Áreas Públicas a ser elaborado.
Revogação do § 2º do Artigo 69 da Lei 3.266/20198	A referida lei atribui apenas ao loteador a definição da localização da Área Verde de Recreação, o que impede que estas sejam distribuídas de forma estratégica pelo território, além de considerar tanto aspectos sociais quanto ambientais.	A atribuição da escolha das Áreas Verdes exclusivamente pelo empreendedor tem como resultado provável a definição de áreas menos interessantes do ponto de vista da topografia e localização, visto que neste caso o foco é atribuir maior valor aos lotes com potencial de comercialização
Criação de Indicadores locais para as Áreas Verdes de Recreação	A criação de indicadores capazes de trazer informações relevantes acerca da disponibilidade de áreas verdes de recreação no tecido urbano, bem como suas condições de utilização é	A partir da existência de um cadastro atualizado de áreas verdes de recreação, contendo suas áreas e condições de utilização é possível criar indicadores como: <ul style="list-style-type: none"> • Percentual de áreas verdes de recreação/população.

	importante ferramenta para embasar novas políticas públicas sobre esta temática.	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de áreas verdes de recreação urbanizadas/população. • Distância média que moradores precisam percorrer para ter acesso à área verde urbanizada.
Elaboração de Plano Municipal de Áreas Verdes	A elaboração de um Plano Municipal de Áreas Verdes abre a possibilidade para que o Município passe a planejar e projetar essas áreas em locais estratégicos, tanto em relação à distribuição destas áreas de forma equânime no território (buscando atingir um maior número de moradores) bem como do ponto de vista ambiental, buscando conectá-las à Áreas de Preservação Permanente (APP) e outras áreas vegetadas, buscando maximizar seu potencial ecológico.	Para elaboração do Plano será necessário realizar diagnóstico das APP's e outras áreas vegetadas protegidas e então realizar o cruzamento das informações com aquelas subtraídas do diagnóstico de áreas verdes a ser realizado. A partir deste mapeamento deverão ser analisadas as possibilidades para criação de corredores ecológicos e/ou outras medidas capazes de potencializar as áreas verdes tanto em relação a seus aspectos sociais quanto ambientais. O Plano deve ser elaborado por técnicos do Depto. de Planejamento em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente.
Alteração da Lei 3.337/2020	A lei prevê a utilização de espécies exóticas para a criação de pomares	Do ponto de vista ambiental, a utilização de árvores nativas tem um maior potencial para o enriquecimento do ecossistema local, servindo também como fonte de alimentação para a fauna nativa.

	urbanos, perdendo oportunidade também obter ganhos ambientais.	
--	--	--

A viabilização dos indicadores e medidas sugeridas mais uma vez passa a ser possível a partir da elaboração de mapas temáticos. No caso das Áreas Verdes, será fundamental a etapa de diagnóstico, visto que as informações disponíveis apresentam incongruências e/ou estão desatualizadas. A partir desta atualização será possível dar início à criação de indicadores relativos a estas áreas, bem como políticas públicas de maior impacto. As principais etapas para consecução destes objetivos são discriminadas a seguir:

Quadro 7 – Etapas a serem realizadas para efetivação das ações sugeridas para as Áreas Verdes de Recreação

Etapa	Método	Produto
Diagnóstico das Áreas Públicas Municipais – Etapa 1	Realização de etapa de levantamento de dados das áreas públicas municipais a ser realizada pelo departamento/setor de patrimônio municipal	Planilha contendo informações acerca das áreas públicas, entre elas: número da matrícula, endereço, área, destinação, ano.
Diagnóstico das Áreas Públicas Municipais – Etapa 2	Realização de etapa de cruzamento dos dados obtidos na etapa anterior com os dados extraídos do Mapa de Áreas Públicas existente.	Etapa intermediária, o mapa gerado constituirá método para levantamento das informações na etapa de campo a seguir.
Diagnóstico das Áreas Públicas Municipais – Etapa 3	Realização de etapa de campo a fim de georreferenciar áreas públicas que não constam no Mapa de Áreas Públicas, bem como a correção de áreas demarcadas de forma incorreta ou imprecisa.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Novo Mapa de Áreas Públicas. 2) Ficha Cadastral das Áreas Públicas contendo as seguintes informações: número da matrícula, endereço, destinação, equipamentos urbanos existentes, código de identificação (a ser incluído no Mapa de Áreas Públicas) e ano de implantação.
Diagnóstico das Áreas Verdes de Recreação	Confrontar dados levantados na etapa anterior com dados fornecidos pelo Depto, de Desporto, a fim de levantar congruências/incongruências	<ol style="list-style-type: none"> 1) Novo Mapa de Áreas Verdes de Recreação 2) Ficha Cadastral das Áreas Verdes de Recreação contendo as seguintes informações: número da matrícula, endereço, equipamentos/elementos existentes, código de

		identificação, ano de implantação, ações de manutenção, periodicidade.
Elaboração de Plano Municipal de Áreas Verdes	O cruzamento das informações extraídas do novo Mapa de Áreas Verdes, levantamento das APP's municipais existentes no perímetro urbano, levantamento das áreas de vegetação protegida, áreas ambientalmente sensíveis ou importantes, permitirá visualizar conexões e fragmentações na cobertura vegetal municipal dando subsídios para elaboração do Plano.	Entre os elementos do Plano Municipal de Áreas Verdes deverá constar mapa com áreas prioritárias para a implantação de praças e parques públicos, bem como para delimitação de unidades de conservação e/ou implantação de projetos de arborização urbana em zona urbana, determinação de espécies prioritárias para o plantio, bem como incentivos para sua implantação e criação de parcerias para sua proteção e manutenção.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os achados da pesquisa identificaram que a principal forma de atuação do município para a consecução das metas é indireta, a partir da aplicação de legislações municipais prévias - uma vez que estas já possuíam elementos alinhados àqueles que viriam a ser propostos pela Agenda 2030. Além disso, o fato de não haver sido possível constatar avanços ou inovações relevantes na temática do desenvolvimento sustentável nas legislações municipais aprovadas a partir de 2016 reforça o entendimento de que os resultados alcançados não tem como motivação a existência da Agenda 2030.

Sendo assim, entende-se que o principal aspecto para a reversão do quadro passa, em um primeiro momento, pela conscientização e sensibilização de líderes e gestores sobre a importância do desenvolvimento sustentável e da adoção desta agenda global no contexto municipal brasileiro. Somente a partir daí, apesar de todas as dificuldades de cunho estrutural e déficit estatal, será possível dar início ao processo de elaboração de um plano de ação contendo estratégias de implementação adaptadas ao contexto local.

Neste sentido, este relatório tem o intuito de apontar os principais aspectos/medidas a serem tomadas pela municipalidade a fim de dar início a este processo. Tais orientações visam possibilitar a criação de uma estrutura mínima de coleta e análise de dados que permitam o monitoramento das políticas públicas a partir da criação de indicadores locais não só para as metas elencadas nesta pesquisa, mas também para todas as demais que sejam consideradas mais relevantes para gestão pública municipal.

REFERÊNCIAS

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **Guia para Integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros**. Brasília, DF: CNM, 2017.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **Guia para Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros**. O que os gestores municipais precisam saber. Brasília, DF: CNM, 2016.

FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS. **Desenvolvimento Sustentável: Guia Prático para Prefeituras**. FNP, 2022. Disponível em: <https://multimedia.fnp.org.br/biblioteca/publicacoes/item/994-desenvolvimento-sustentavel-guia-pratico-para-prefeituras>. Acesso em: 4 ago. 2022.

MOVIMENTO NACIONAL ODS SANTA CATARINA. **Os 5 P's da Sustentabilidade**. Disponível em: <https://sc.movimentoods.org.br/os-5ps-da-sustentabilidade/>. Acesso em: 4 ago. 2022.

ODS BRASIL. **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**. 2022b. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/>. Acesso em: 16 ago. 2022.

UNITED NATIONS. **Sustainable Development Goals – Main Contributions and Challenges**. New York, 2019. Disponível em: <https://unstats.un.org/sdgs/report/2019/The-Sustainable-Development-Goals-Report-2019.pdf>. Acesso em: 4 ago. 2022.

UNITED NATIONS. **Why the SDG's Matter**, 2020. Disponível em: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/why-the-sdgs-matter/> Acesso em: 4 ago. 2022.

UNITED NATIONS. **Sustainable Development Goals. Goal 11: Make Cities inclusive, safer, resilient and sustainable**. Disponível em: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/cities/>. Acesso em: 15 ago. 2022.